

#### **NORMA**

Data Início: 28/03/2024

**LA 005** Versão 02 **Data Fim:** 

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01 **CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:** Ostensivo

#### TÍTULO: FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS DE EDITAIS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

PALAVRAS - CHAVE: consultoria jurídica, documento contratual, edital, fundamentação legal, parecer jurídico.

#### ANEXOS:

1 – Tabela de Fundamentações Legais – Lei nº 13.303/2016

2 – Tabela de Fundamentações Legais – Lei nº 8.666/1993

10.01 - Gerenciar Aquisições e Contratações; 10.02 - Administrar Serviços de Logística; 10.05 - Gerenciar acordos



Padronizar e consolidar as fundamentações legais de editais e documentos contratuais.

# 2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Órgãos executores do Planejamento de Contratações, da Gestão de Acordos e da Gestão Logística.



Para efeito desta Norma, entende-se por:

- a) Documento contratual: contempla contratos, termos aditivos, termos de ajuste de contas, notas de empenho com gestão e termos de apostilamento;
- b) Tabela de fundamentações legais: documento com a consolidação dos dispositivos legais utilizados em instrumentos jurídicos a serem firmados pelo Serpro e no Sistema Histórico de Aquisições (HISAQ);
- c) Unidade de Compras: área responsável pela condução do processo de contratação;
- d) Unidade de Gestão Normativa: área responsável pela elaboração, revisão e manutenção dos normativos internos do Processo de Aquisições e Contratos; e
- e) Unidade de Registro: área responsável pelo registro e publicação dos documentos contratuais.



- 4.1 As fundamentações legais adotadas nas contratações promovidas pelo Serpro, deverão estar em conformidade com as determinações estabelecidas em seu Regulamento de Licitações e Contratos.
- 4.2 Nos casos em que for possível a adoção de minutas-padrão, a Unidade de Compras será a responsável pela adequada utilização da fundamentação legal nas minutas de editais e instrumentos contratuais.
- 4.2.1 As fundamentações legais, inclusive das minutas-padrão, deverão estar em conformidade com os dispositivos previstos no Anexo 1 - Tabela de Fundamentações Legais - Lei nº 13.303/2016 ou no Anexo 2 – Tabela de Fundamentações Legais – Lei nº 8.666/1993.



#### **NORMA**

**LA 005** 

Data Início: 28/03/2024

**Data Fim:** 

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: OSTENSIVO

Versão 02

4.2.1.1 As fundamentações do Anexo 1 – Tabela de Fundamentações Legais – Lei nº 13.303/2016, deverão ser utilizadas nos editais e documentos contratuais referentes as novas contratações e as do Anexo 2 – Tabela de Fundamentações Legais – Lei 8.666/1993 nos ajustes decorrentes de contratações realizadas antes da vigência do Regulamento de Licitações e Contratos do Serpro.

- 4.3 O encaminhamento de minutas para emissão de parecer jurídico, sem a devida indicação de fundamentação constante das tabelas de fundamentações legais, sujeitará sua devolução à Unidade de Compras para o devido ajuste.
- 4.4 O órgão responsável pela emissão de parecer jurídico, quando da análise das minutas de editais e documentos contratuais, a seu critério, observará as recomendações estabelecidas nesta norma.
- 4.4.1 Em situações peculiares ou quando julgar insuficiente as fundamentações legais previstas, adotará enquadramento legal específico, manifestando-se sobre tal particularidade, com apontamento do arcabouço legal pertinente.
- 4.4.2 Deverá ser destacada, em parecer, a motivação para assim proceder e explicitar determinação para que haja alteração nas tabelas de fundamentações legais, de forma que a versão disponibilizada aos usuários seja mantida atualizada.
- 4.5 A Unidade de Registro será responsável por monitorar a utilização das fundamentações legais estabelecidas por esta norma, quando do registro dos documentos contratuais, informando à Unidade de Gestão Normativa, as fundamentações em desacordo, para que seja avaliada sua inclusão nas tabelas.
- 4.5.1 Quando editais ou documentos contratuais apresentarem fundamentação diversa das constantes nas tabelas, a Unidade de Compras responsável deverá enviar o parecer jurídico respectivo à Unidade de Registro e esta, à Unidade de Gestão Normativa de modo a subsidiar a inclusão da nova fundamentação na tabela.
- 4.6 As Unidades de Compras poderão sugerir alterações nas tabelas e utilizar fundamentação diversa da vigente, por alterações de entendimento, legislação ou jurisprudência, devidamente fundamentadas em parecer jurídico.



- 5.1 A Superintendência de Aquisições e Contratos (SUPGA) deverá submeter esta norma ao órgão responsável pela emissão de parecer jurídico, a cada atualização, de modo a possibilitar-lhe a adequação dos fundamentos legais nela constantes.
- 5.2 Os agentes envolvidos na condução do Processo 10.01 Gerenciar Aquisições e Contratações deverão observar as orientações expressas no Programa de Integridade do Serpro, na Cartilha de Integridade do PAQ e na Norma TR 01, que trata do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), sujeitando seus infratores à responsabilização funcional e a aplicação de sanções administrativas mediante processo legal.
- 5.2.1 Os agentes do processo que tomarem conhecimento de indícios de fraude, corrupção ou desvios éticos de integridade em qualquer etapa do PAQ deverão acionar os mecanismos internos para registrar denúncia, conforme normativo em epígrafe, a fim de que sejam apuradas responsabilidades por possíveis práticas de atos lesivos ao Serpro.



#### **NORMA**

Data Início: 28/03/2024

LA 005 Versão 02 Data Fim:

**CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA:** 010.01 **CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:** Ostensivo

5.3 Os casos omissos e eventuais necessidades de esclarecimentos serão tratados pelo Departamento de Gerenciamento do Processo de Aquisições e Contratos.

5.4 Este documento substituirá a Norma LA 005, versão 01, de 27 de setembro de 2023.

Diretor de Administração e Finanças

Superintendente de Aquisições e Contratos - em exercício

ÓRGÃO/REDATOR: DIRAF/SUPGA/GAGEP/GAPAQ/ffp



TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS - LEI nº 13.303/2016

TIPC	OS DE CONTRATAÇÃO	FL	JNDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPOS DE UTILIZAÇÃO
10.01	– Gerenciar Aquisições	e Cont	ratações	
GRUP	O: APOSTILAMENTO			
		1.1	Arts. 68 e 69, caput, da Lei nº 13.303/2016.	Retificações em referências, digitações erradas, atualizações de endereços, nomes ou cargos de representantes das partes, CNPJ de faturamento e remanejamentos de bens ou serviços, de concordância implícita e que não modifiquem o contrato ou alterem seu valor ou faturamento.
1	Apostilamento	1.2	Art. 81, § 7°, da Lei nº 13.303/2016.	Reajuste ou repactuação de preços previstos no contrato. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato e empenhos de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do valor corrigido do contrato.
		1.3	Art. 81, inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.303/2016.	Supressão até 25%, ou superior a este limite, mediante acordo entre as partes, nas obras, serviços ou compras e na re- forma de edifício ou de equipamento.
GRUP	O: ADITIVO			
		2.1	Art. 68, da Lei n°13.303/2016 c/c arts. 1.113, 1.122 e 1.146 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil) e cláusula contratual, no que for pertinente.	risan incornoracao oli silcessao de em-
		2.2		Pequenas correções de referências, gra- fias ou digitação errada.
2	Aditivo	2.3	Art. 68 c/c art. 72 da Lei nº 13.303/2016	Sub-rogação de direitos e obrigações.
		2.4	Art. 71, incisos l e/ou ll, c/c Art. 72, da Lei nº 13.303/2016.	Prorrogação, em prazo compatível, de- corrente de projetos do plano de negó- cio e investimentos ou prática rotineira de mercado. Aplicável em casos de con- trato com vigência superior ao limite le- gal de 5 anos.
		2.5	13.303/2016.	Prorrogação contratual, limitada a 5 anos.
	a disc	2.6	Art. 81, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.	Modificação do projeto ou de suas es- pecificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
2	Aditivo (continuação)	2.7	Art. 81, inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.303/2016.	Acréscimo ou supressão até 25% nas obras, serviços ou compras e até 50% na reforma de edifício ou de equipa- mento, ou supressões resultantes de



# TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS - LEI nº 13.303/2016

				acordo entre as partes, acima dos limi- tes de 25% ou 50% do valor inicial do contrato.
		2.8	Art. 81, inciso II e parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 13.303/2016.	Acréscimo ou supressão em que há ne- cessidade de fixação de preços unitá- rios para obras ou serviços, quando houver lacuna no contrato, até 25% ou 50% do valor inicial do contrato.
		2.9	Art. 81, inciso II, paragrafos 1°, 2° e 4°, da Lei n° 13 303/2016	Supressão de obras, bens e serviços, com pagamento pelos custos compro- vados e indenização por outros danos decorrentes.
		2.10	1	Quando conveniente a substituição de garantia de execução.
		2.11	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.	Modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, face à verifica- ção técnica da inaplicabilidade de cláu- sulas contratuais originais.
		2.12	Art. 81, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.	Modificação da forma de pagamento,
	Aditivo	2.13	Art. 81, inciso VI e parágrafos 5° e 6°, da Lei n° 13.303/2016.	Revisão, em que o valor contratado se altera, devido aos casos de força maior
2	(continuação)	2.14	art. 81 da Lei nº 13.303/2016	Reajuste de preços na data-base (ani- versário), com a utilização de índice de preços fixado.
		2.15	Art. 69, incisos III e VIII, da Lei n° 13.303/2016 c/c cláusula específica.	Repactuação de preços com base na data da proposta ofertada ou de seu or- çamento (acordo, convenção, dissídio ou equivalente), mediante comprova- ção da variação de custos.
3	Aditivo de instrumen- tos contratuais especi- ais	3.1	Mesma fundamentação do instrumento original, acrescida da cláusula específica.	Nos casos de aditivos sobre prorroga- ções, modificações e adequações de credenciamento médico, convênio, acordos de cooperação, termo de exe- cução descentralizada e instrumentos congêneres.
GRUP	O: MODOS DE DISPUTA			
	Abouts fll-	4.1	Arts. 52 e 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.	Critério de menor preço.
4	Aberto ou fechado	4.2	Arts 52 a 54 inciso II da Lai	Critério de maior desconto.



ANEXO NÚMERO VERSÃO 1 02

# TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS - LEI nº 13.303/2016

		4.3	Arts. 52 e 54, inciso III, da LeiCritério de melhor combinação de técno 13.303/2016. nica e preço.
	Aberto ou fechado (continuação)	4.4	Arts. 52 e 54, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.
4		4.5	Arts. 52 e 54, inciso V, da Lei Critério de melhor conteúdo artístico.
4		4.6	Arts. 52 e 54, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
		4.7	Arts. 52 e 54, inciso VII, da Lei Critério de maior retorno econômico.
		4.8	Arts. 52 e 54, inciso VIII, da Lei Critério de melhor destinação de bens nº 13.303/2016. alienados.
GRUP	O: CONCORRÊNCIA		
	Aberto ou aberto e fe- chado ou fechado e aberto	5.1	Arts. 52 e 54, inciso I, da Lei nº Critério de menor preço.
	Aberto ou aberto e fe- chado ou fechado e aberto	5.2	Arts. 52 e 54, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.
	Fechado	5.3	Arts. 52 e 54, inciso III, da Lei Critério de melhor combinação de técno 13.303/2016. nica e preço.
	Fechado	5.4	Arts. 52 e 54, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.
5	Fechado	5.5	Arts. 52 e 54, inciso V, da Lei Critério de melhor conteúdo artístico.
	Aberto ou aberto e fe- chado ou fechado e aberto	5.6	Arts. 52 e 54, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
	Aberto ou aberto e fe- chado ou fechado e aberto	5.7	Arts. 52 e 54, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016.
	Aberto ou aberto e fe- chado ou fechado e aberto	5.8	Arts. 52 e 54, inciso VIII, da Lei Critério de melhor destinação de bens nº 13.303/2016.
GRUP	O: CONTRATAÇÃO DIRE	ΤΑ	
6	Dispensa pelo valor	6.1	Art. 29, inciso I, da Lei nº Obras e serviços de engenharia de valor 13.303/2016. até R\$ 100.000,00.
		6.2	Art. 29, inciso II, da Lei n° Outros serviços e compras de valor até 13.303/2016. R\$ 50.000,00.
7	Dispensa de licitação	7.1	Impossibilidade de repetir licitação an- Art. 29, inciso III, da Lei n° terior, em que não acudiram interessa- dos, mantidas mesmas condições e sob justificativas.



# TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS - LEI nº 13.303/2016

	T		
		7.2	Art. 29, inciso IV, da Lei n° Contratação, após propostas consigna- rem preços superiores aos de mercado ou fixado por órgão competente.
		7.3	Compra ou locação de imóvel destinado Art. 29, inciso V, da Lei nº a finalidades precípuas, escolha de loca- lização e preço compatíveis, segundo avaliação prévia.
		7.4	Contratação remanescente de rescisão Art. 29, inciso VI, da Lei n° contratual, com os mesmos valores praticados e obedecida ordem de classificação da licitação original.
	Dispensa de licitação (continuação)	7.5	Instituição brasileira, incumbida da pesquisa, ensino ou desenvolvimento insti- Art. 29, inciso VII, da Lei n° tucional ou de instituição dedicada a re- 13.303/2016. cuperação social do preso, com reputa- ção ético-profissional e sem fins lucrati- vos.
7		7.6	Aquisição de componentes ou peças necessários à manutenção de equipamen- Art. 29, inciso VIII, da Lei nº tos, durante o período de garantia téc- 13.303/2016. nica e junto ao fornecedor original, quando a condição de exclusividade foi indispensável à vigência da garantia.
		7.7	Contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrati-Art. 29, inciso IX, da Lei n°vos e comprovada idoneidade, para prestação de serviço ou fornecimento de mão de obra, com preços compatíveis aos de mercado
		7.8	Contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elé- Art. 29, inciso X, da Lei n° trica ou gás natural e de outras presta- 13.303/2016. doras de serviço público, segundo legis- lação específica e desde que o objeto contratual tenha pertinência com o ser- viço público.
7	Dispensa de licitação (continuação)	7.9	Contratação entre empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas subsidiárias para aquisições, alienações, prestação de serviços, com preços compatíveis aos de mercado e relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social.
		7.10	Coleta, processamento e comercializa- Art. 29, inciso XII, da Lei nº ção de resíduos sólidos urbanos reciclá- 13.303/2016. veis ou reutilizáveis, efetuados por as- sociações ou cooperativas formadas,



# TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS - LEI nº 13.303/2016

			1	Ţ.
				exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda, com tal ocupação econômica e uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.
	Dispensa de licitação (continuação)	7.11	Art. 29, inciso XIII, da Lei nº	Fornecimento de bens e serviços produzidos ou prestados no País, com alta complexidade tecnológica e defesa nacional, mediante parecer de comissão especialmente designada pelo dirigente máximo da contratada.
		7.12	Art. 29, inciso XIV, da Lei nº 13.303/2016.	Contratação de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), consórcios e entida- des sem fins lucrativos para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inova- ção tecnológica, conforme Lei 10.973/2004.
7		7.13		Contratação de emergência, com urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, em prazo máximo de 180 dias consecutivos.
		7.14	13.303/2016.	Transferência de bens a órgãos e enti- dades da administração pública, inclu- sive quando efetivada mediante per- muta.
		7.15	13.303/2016.	nômica relativamente à escolha de
7	Dispensa de licitação (continuação)	7.16	113 303/2016	Compra e venda de ações, de títulos de crédito e da dívida e de bens que produzam e comercializem.
	8 Inexigibilidade	8.1	13.303/2016.	Contratações não previstas nos incisos l e II, quando houver inviabilidade de competição, exceto serviços de publici- dade e divulgação.
8		8.2	13.303/2016.	Contratação de aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial, desde que demonstrada a exclusividade.
		8.3	Art. 30, inciso II e §1º, da Lei nº 13.303/2016.	Serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização desde que comprovada sua natureza singular, exceto serviços



TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS - LEI nº 13.303/2016

			I
	~		de publicidade e divulgação.
GRUP	O: PREGÃO		
9	Pregão presencial	9.1	Art. 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016 c/c os procedi- mentos do Pregão definidos na Lei nº 14.133/2021.
10	Pregão presencial (Ex- clusivo)	10.1	Art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c os procedimentos do Pregão definidos Bens e serviços comuns, com exclusivina Lei nº 14.133/2021, o art. dade na participação de ME/EPP e soci-48, inciso I, da LC nº 123/2006 edades cooperativas. e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.
11	Pregão eletrônico	11.1	Art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 c/c os procedimentos do Pregão definidos na Lei nº 14.133/2021.
12	Pregão eletrônico (Ex- clusivo)	12.1	Art. 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016 c/c os procedimentos do Pregão definidos Bens e serviços comuns, com exclusivina Lei nº 14.133/2021 e o art. dade na participação de ME/EPP e soci-48, inciso I, da LC nº 123/2006 edades cooperativas. e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.
GRUP	O: REGISTRO DE PREÇOS	;	
13	Registro de preços por pregão eletrônico	13.1	Art. 32, inciso IV, e art. 66, da Lei nº 13.303/2016 c/c os pro- cedimentos do Pregão defini- dos na Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º do Decreto nº 7.892/2013.
14	Registro de preços por pregão eletrônico (Ex- clusivo)	14.1	Art. 32, inciso IV, e art. 66, da Lei nº 13.303/2016, c/c os pro- cedimentos do Pregão defini- dos na Lei nº 14.133/2021, o art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013, o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.
15	Registro de preços por modo de disputa aberto	15.1 CISTR	Arts. 52, 54, inciso I, e art. 66, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 7°, do Decreto nº 7.892/2013.
GKUP	O: ADESÃO A ATA DE RE	או כוט K(	
16	Adesão a ata de regis- tro de preços	16.1	Art. 66, da Lei nº 13.303/2016 Para adesão em Ata de Registro de Pre- c/c art. 2º, inciso V, art. 15 eços, assinada com fundamento na Lei



TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS - LEI nº 13.303/2016

			art. 22 do Decreto nº13.303/2016 e gerenciada por Estatal, 7.892/2013. de qualquer quantidade, valor, tipo, modalidade ou origem.
GRUP	O: PEDIDO E PARTICIPA	ÇÃO EN	M ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	Pedido em ata de registro de preços	17.1	Art. 66, da Lei nº 13.303/2016 Para pedidos da Ata de Registro de Pre- c/c art. 2º, inciso III, e art. 15 ços de gerenciamento do próprio Ser- do Decreto nº 7.892/2013. pro.
18	Participação em ata de registro de preços	18.1	Art. 66, da Lei n° 13.303/2016 c/c art. 2°, inciso IV, e art. 15 do Decreto n° 7.892/2013. Para pedidos da Ata de Registro de Preços assinada com fundamento na Lei 13.303/2016 e gerenciada por Estatal, onde o Serpro atue como participante.
GRUP	O: AJUSTE DE CONTAS		
19	Ajuste de contas	19.1	Ajustes ou reconhecimentos e confis- Arts. 68, da Lei nº sões de dívidas originários de prestação 13.303/2016 c/c art. 884 daserviços, realização de obras e forneci- Lei 10.406/2002 (Código Civil) mentos sem cobertura contratual, após e art. 60 a 64 da Lei nº regular processo de identificação dos 4.320/1964. motivos e da apuração da responsabili- dade legal.
GRUP	O: PARCERIA		
20	Parceria	20.1	As empresas públicas e as sociedades de economia mista estão dispensadas de licitação se a escolha do parceiro estiver associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo. São oportunidades de negócio a formação e a extinção de parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais.
GRUP	O: PERMISSÃO DE USO		
21	Permissão de uso	21.1	Instrumento de permissão de áreas Arts. 68 e 28, caput, da Lei nº para instalação temporária de termi- 13.303/2016. nais de serviços, inclusive associação de empregados, sem licitação prévia.
GRUP	O: CONCESSÃO DE USO		
22		22.1	Concessão de uso de áreas, equipa- mentos e instalações próprias para fun- cionamento de lanchonete, restau- rante, barbearia etc., com licitação pré- via.
	Concessão de uso	22.2	Art. 30, caput, e 68, da Lei n° mentos e instalações próprias para funcionamento de lanchonete, restaurante, barbearia etc., no caso de inviabilidade de competição.



TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS - LEI nº 13.303/2016

GRUP	O: CONTRATO DE LOCA	ÇÃO	
23	Contrato de locação	23.1	Art. 28, caput, da Lei n° 13.303/2016 c/c os arts. 565 aAluguel de coisas não fungíveis, como 578 da Lei n° 10.406/2002 bens móveis e imóveis, com licitação (Código Civil) e Lei n° prévia. 8.245/1991.
		23.2	Art. 68, da Lei n° 13.303/2016 c/c os arts. 349, 568 e 1.148 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil) e Lei n° 8.245/1991.
GRUP	O: PROCEDIMENTOS AU	XILIAF	RES
24	Pré-qualificação	24.1	Procedimento anterior à licitação desti- Art. 36 e 64 da Lei nº nado a identificar fornecedores habilita- dos e bens que atendam às exigências estabelecidas.
25	Manifestação de Inte- resse Privado	25.1	Art. 31, §4 da Lei nº mento de propostas e projetos de empreendimentos com vistas a atender necessidades previamente identificadas.
26	Credenciamento	26.1	Convocação de interessados em prestar serviços ou fornecer bens mediante cre- denciamento, visando futura contrata- ção.
	– Gerenciar Acordos		
GRUP	O: ACORDOS		
27	Acordo	27.1	Instrumento jurídico formalizado entre os Partícipes, Serpro e Entidades Públicas ou Privadas, para cumprir objetivo de interesse recíproco em regime de mútua colaboração.
27	Acordo  Convênio ou Contrato de patrocínio	-	Art. 44, §3º do Decreto nº cas ou Privadas, para cumprir objetivo de interesse recíproco em regime de
28	Convênio ou Contrato de patrocínio Protocolo de intenção	28.1	os Partícipes, Serpro e Entidades Públicas ou Privadas, para cumprir objetivo de interesse recíproco em regime de mútua colaboração.  Art. 27, § 3° e art. 28, § 2° da Instrumento utilizado para promover Lei n° 13.303/16 e os §§ 3° e atividades culturais, sociais, esportivas, 4° do art. 44 do Decreto n° educacionais ou de inovação tecnológica.  Art. 27, § 3°, art. 28, § 2°, e art. 68 da Lei n° 13.303/2016 c/c Art. 44, §3°, do Decreto n° 8.945/16, Lei n° 12.527/2011 e art. 104 do Código Civil.
28	Convênio ou Contrato de patrocínio Protocolo de intenção ADMINISTRAR SERVIÇO:	28.1	os Partícipes, Serpro e Entidades Públicas ou Privadas, para cumprir objetivo de interesse recíproco em regime de mútua colaboração.  Art. 27, § 3° e art. 28, § 2° da Instrumento utilizado para promover Lei n° 13.303/16 e os §§ 3° e atividades culturais, sociais, esportivas, 4° do art. 44 do Decreto n° educacionais ou de inovação tecnológica.  Art. 27, § 3°, art. 28, § 2°, e art. 68 da Lei n° 13.303/2016 c/c Art. 44, §3°, do Decreto n° 8.945/16, Lei n° 12.527/2011 e art. 104 do Código Civil.
28	Convênio ou Contrato de patrocínio Protocolo de intenção	28.1	os Partícipes, Serpro e Entidades Públicas ou Privadas, para cumprir objetivo de interesse recíproco em regime de mútua colaboração.  Art. 27, § 3° e art. 28, § 2° da Instrumento utilizado para promover Lei n° 13.303/16 e os §§ 3° e atividades culturais, sociais, esportivas, 4° do art. 44 do Decreto n° educacionais ou de inovação tecnológica.  Art. 27, § 3°, art. 28, § 2°, e art. 68 da Lei n° 13.303/2016 c/c Art. 44, §3°, do Decreto n° 8.945/16, Lei n° 12.527/2011 e art. 104 do Código Civil.



# TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS - LEI nº 13.303/2016

		30.2	Art. 29, inciso XVI, da Lei no dades da administração pública, inclusive por permuta.
		30.3	Doação de bens móveis para fins e usos Art. 29, inciso XVII, da Lei nº de interesse social, após avaliação de 13.303/2016. oportunidade e conveniência socioeco- nômica.
OUTR	OS PROCESSOS		
		31.1	Art. 29, inciso XII da Lei n° Coleta Seletiva.
	Termo de compro-	31.2	Art. 68, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 9º, da Lei nº Estágio de estudante. 11.788/2008.
31	misso	31.3	Situações que exijam soluções tempo- Art. 68, da Lei nº 13.303/2016 rárias, para resolver litígios entre par- c/c arts. 851 e 852 da Lei nº tes, vedado a casos de interesse do Es- 10.406/2002 (Código Civil). tado, direito familiar e que não tenham o caráter patrimonial.
32	Comodato	32.1	Arts. 30, caput, e 68, da Lei n° 13.303/2016 c/c arts. 579 a 585 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), no que for pertinente.
33	Termo de responsabi- lidade	33.1	Art. 68, da Lei nº 13.303/2016 c/c arts. 927 e 935 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).  Situações que exijam soluções temporárias de responsabilidades entre as partes pelo uso, acesso ou guarda de bens, não vinculados a Contratos, Convênios e outros instrumentos congêneres já existentes.
		34.1	Art. 49 c/c arts. 28, caput, e 29, incisos XVI e XVII, da Lei n° contemplado e de licitação.
34	Alienação	34.2	Bens relacionados aos objetos sociais e Art. 49, c/c art. 28, §3°, e art.adquirente parceiro com características 29, incisos XVI e XVII, da Lei n° particulares vinculadas a oportunida- des de negócios e com justificativa de inviabilidade de competição.
35	Dação em pagamento	35.1	Resgate ou pagamento de dívida, sem Art. 68 da Lei nº 13.303/2016 dispêndio de dinheiro e sem licitação, c/c os arts. 356 a 359 da Lei nº subordinado ao interesse público, de 10.406/2002 (Código Civil). coisa dada e de qualquer espécie e natureza.
36	Consulta pública	36.1	Para a realização de consultas públicas Art. 31, da Lei nº 9.784/1999. cimentos sobre produtos, processos, soluções e tecnologias.



ANEXO NÚMERO VERSÃO 1 02

### TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS - LEI nº 13.303/2016

RESCIS	RESCISÃO						
37	Unilateral	37.1	Para comunicação, via ofício fundamen- Art. 69, VII, Lei nº tado, de rescisão unilateral decorrente 13.303/2016, c/c cláusulas de mora incorrida ou de impedimento contratuais. de contratar, no interesse da adminis- tração.				
	Consensual	37.2	Art. 69, inciso VII, da Lei nº Para celebração de rescisão amigável 13.303/2016 c/c cláusulasem comum acordo entre as partes (discontratuais. trato).				



TÍTULO

ANEXO NÚMERO VERSÃO 2 1

### **TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS – LEI Nº 8.666/1993**

TIP	OS DE CONTRATAÇÃO	FU	NDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPOS DE UTILIZAÇÃO
10.01	– Gerenciar Aquisições	e Contr	atações	
GRUI	PO: APOSTILAMENTO			
1	Apostilamento	1.1	Art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Reajuste ou repactuação de preços previstos no contrato. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato e empenhos de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do valor corrigido do contrato.
	•	1.2	Art. 65, inciso l, alínea "b" e o § 1°, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Supressão até 25% nas obras, serviços ou compras e na reforma de edifício ou de equipamento.
		1.3	Art. 65, inciso II e § 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e suas al- terações.	Supressões resultantes de acordo entre as partes, acima dos limites de 25% ou 50% do valor inicial do contrato.
GRU	PO: ADITIVO			
	Aditivo	2.1	Art.37, inciso XXI da CF/88 c/c art. 40, Inciso XI, art. 55, inciso III e art. 58, § 1°, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Repactuação de preços, de comum acordo, inclusive para redução de valores contratados.
2		2.2	Art. 40, Inciso XI, c/c art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.	Reajuste de preços.
		2.3	Art. 54, § 1°, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Pequenas correções de referências, grafias ou digitação errada.
		2.4	Art. 54, § 1º, c/c art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei específica.	Alteração de cláusulas de valor da locação, inclusive taxas e condomínios.
	2 Aditivo (continuação)	2.5	Art. 54, § 1°, c/c o art. 61, da Lei n° 8.666/1993 e suas alte- rações.	Retificações de nomes das partes e seus representantes, legislação, dados referenciais não tratados em item específico da Tabela e mudança da razão social e/ou CNPJ, sem envolver cessão de direitos.
2		2.6	Art. 54, § 1°, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, c/c arts. 1.113 a 1.122 e 1.146 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil) e cláusula con- tratual, no que for perti- nente.	Sucessão de empresas. Alteração subjetiva de contrato (modificação de sujeitos contratuais) por fusão, cisão ou incorporação.
		2.7	Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.	Prorrogação em caráter excepcional.
		2.8	Art. 57, Inciso I, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Prorrogação de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas



ANEXO NÚMERO 2

VERSÃO

1

TÍTULO

### **TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS – LEI Nº 8.666/1993**

código de classificação arquivística: 010.01 classificação da informação: Ostensivo

			T	
				estabelecidas no Plano Plurianual, em caso de interesse da Administração e desde que previsto no ato convocatório.
		2.9	Art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Prorrogação contratual de prestação de serviços contínuos até 60 meses.
		2.10	Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.	Prorrogação de aluguel de equipa- mentos e utilização de produtos de in- formática até 48 meses.
		2.11	Art. 57, §1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.	Prorrogação contratual devido à adequação de prazos de início, execução e conclusão, inclusive entregas, devido às alterações de projeto promovidas pela Administração.
2 Aditivo (contin		2.12	Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.	Prorrogação contratual devido à adequação de prazos de início, execução e conclusão, inclusive entregas, devido à superveniência de fato imprevisível, estranho à vontade das partes.
	Aditivo (continuação)	2.13	Art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e suas altera- ções.	Prorrogação contratual devido à adequação de prazos de início, execução e conclusão, inclusive entregas, devido à interrupção ou redução do contrato por ordem e interesse da Administração.
		2.14	Art. 57, § 1°, Inciso IV, da Lei n° 8.666/1993 e suas altera- ções.	Prorrogação contratual devido à adequação de prazos de início, execução e conclusão, inclusive entregas, devido ao aumento de quantidades nos limites legais.
		2.15		Prorrogação contratual devido à adequação de prazos de início, execução e conclusão, inclusive entregas, devido ao impedimento da execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
2	Aditivo (continuação)	2.16	Art. 57, § 1º, Inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 e suas altera- ções.	Prorrogação contratual devido à adequação de prazos de início, execução e conclusão, inclusive entregas e pagamentos, devido à omissão ou ao atraso da Administração.
2 Autivo (continu		2.17	Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alte- rações.	Modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, sem alteração de valor.



ANEXO NÚMERO 2

VERSÃO

1

TÍTULO

### **TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS – LEI Nº 8.666/1993**

		2.18	Art. 65, inciso l, alínea "a" e o § 1°, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração de valor.
		2.19	Art. 65, inciso l, alínea "b" e o § 1°, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Acréscimo ou supressão até 25% nas obras, serviços ou compras e até 50% na reforma de edifício ou de equipa- mento.
		2.20	Art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei n° 8.666/1993 e suas alte- rações.	Quando conveniente a substituição de garantia de execução.
		2.21		Modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, face à verificação da inaplicabilidade de cláusulas contratuais originais, sem alteração de valor.
		2.22	Art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei n° 8.666/1993 e suas alte- rações.	Modificação da forma de pagamento, por circunstâncias supervenientes, vedada a antecipação de pagamen- tos.
2	Aditivo (continuação)	2.23		Revisão devido aos fatos imprevisíveis, fortuitos, força maior ou decisões de governo.
		2.24	Art. 65, inciso II e o § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas altera- ções.	Acréscimos até 25% nas obras, servi- ços ou compras e até 50% na reforma de edifício ou equipamento, resultan- tes de acordo entre as partes.
		2.25	Art. 65, Inciso II e § 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Supressões resultantes de acordo entre as partes, acima dos limites de 25% ou 50% do valor inicial do contrato.
		2.26	Art. 65, § 3°, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Fixação de preços unitários para obras e serviços, quando houver la- cuna no Contrato, até 25% ou 50% do valor inicial do Contrato.
		2.27	Art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.	Revisão devido aos tributos ou encargos legais ou superveniência de disposição legal.
		2.28	Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.	Revisão devido à alteração unilateral de contrato.
		2.29	Art. 79, § 5°, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.	Prorrogação de vigência por igual período ao que tenha durado eventual suspensão contratual ocorrida.



ANEXO

NÚMERO **2**  VERSÃO

1

TÍTUL

# TABELA DE FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS – LEI Nº 8.666/1993

3	Aditivo de instrumentos contratuais especiais	3.1	Mesma fundamentação do instrumento original, acres- cida da cláusula específica que trate do assunto.	Nos casos de aditivos sobre prorrogações, modificações e adequações de credenciamento médico, convênio, acordos de cooperação, termo de execução descentralizada e instrumentos congêneres.			
GKU	GRUPO: AJUSTE DE CONTAS						
4	Ajuste de contas	4.1	Art. 116, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações c/c art. 884 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil) e art. 60 a 64 da Lei n° 4.320/1964.	Deve ser utilizado para ajustes ou re- conhecimento e confissão de dívidas relacionadas às aquisições de materi- ais, bens, obras ou serviços, efetiva- das sem cobertura contratual, após regular processo de identificação dos motivos ensejadores e da apuração da responsabilidade legal.			
RESCISÃO							
5	Unilateral	5.1	Art. 79, inciso l, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações c/c cláusulas contratuais.	Para comunicação, via ofício funda- mentado, de rescisão unilateral no in- teresse da administração.			
	Consensual	5.2	Art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações c/c cláusulas contratuais.	Para celebração de rescisão amigável em comum acordo entre as partes (distrato).			